

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 034/18

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 026/2018

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA**

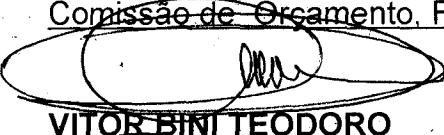
Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários e bebedouros de água nas agências bancárias e casas lotéricas do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para atendimento dos usuários e dá outras provisões.

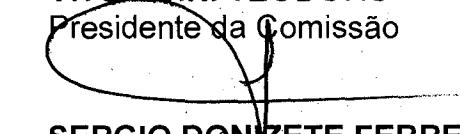
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 026/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de junho de 2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

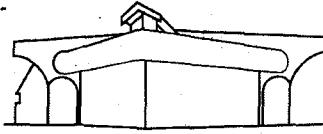

VITOR BINI TEODORO
Presidente da Comissão


SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Vice-Presidente


NEIDE ARARECIDA TEODORO DE LIMA
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 25.501 Data/Hora: 13/06/2018 10:30:23
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 026/2018

Autor: Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários e bebedouros de água nas agências bancárias e casas lotéricas do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para atendimento dos usuários e dá outras providências.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 026/2018, relato a seguir, como Relatora, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa tornar obrigatória a instalação de sanitários e bebedouros de água nas agências bancárias e casas lotéricas do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para atendimento dos usuários.

Quanto ao aspecto orçamentário, o **art. 5º da propositura estabelece que as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.**

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 026-2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de junho de 2018.


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Relatora